



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Santo Antonio**  
UMA NOVA CIDADE

L E I N° 4.083, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A INCLUIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
NOS ÓRGÃOS SETORIAIS DO SISTEMA DE  
CONTROLE INTERNO"**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, nos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno, instituído pela Lei Municipal 3.646/2000, alterada pela Lei Municipal 3.674/2001.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de dezembro de 2002

  
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



IARA SUZANA DA COSTA  
Secr. Mun. de Administração Substituta